poder legislativo

Plenário aprova e Câmara de Pindamonhangaba autoriza Prefeitura a transferir recursos financeiros para Entidades Assistenciais em 2024

Outros 5 projetos relacionados na Ordem do Dia foram analisados e aprovados pelos vereadores nesta sessão ordinária

Com 6 projetos definidos na Ordem do Dia, a Câmara de Pindamonhangaba se reuniu nesta terça-feira, dia 14 de maio, no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" para a promoção da 16ª sessão ordinária do ano. Foram analisados projetos que tiveram foco na denominação do espaço público, na aprovação das contas do Poder Executivo e de autorização para créditos adicionais do Executivo. Os vereadores também apreciaram, analisaram e aprovaram diversos requerimentos, moções e indicações elencados no expediente.

Campo do Estrela

Os vereadores iniciaram os trabalhos da Ordem do Dia com a discussão do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 55/2024, do vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola, que "Denomina de Amauri de Souza, o Campo de Futebol Society do Esporte Clube Estrela, localizado no Bosque da Princesa". O PLO foi aprovado por 10 votos.

Biografia

Amauri de Souza nasceu em 12 de fevereiro de 1950, em Pindamonhangaba. Filho de Wilson de Souza e Lourdes Rodrigues de Souza, desde cedo, Amauri mostrou um forte vínculo com sua comunidade e um amor inabalável pelo esporte, especialmente o futebol. Dedicou grande parte de sua vida profissional à Alcoa e Villares, empresas nas quais desempenhou diversas funções até sua aposentadoria. No âmbito esportivo e comunitário, Amauri se destacou no Estrela Futebol Clube. Ele foi jogador de futebol do clube e desde 1979, Amauri ocupou diferentes cargos no clube, incluindo a presidência. Além de sua contribuição nos bastidores, Amauri também teve uma passagem como treinador do Juvenil. Por muitos anos, Amauri foi encarregado da manutenção do campo até a lavagem dos uniformes. Embora tenha partido, seu legado continua vivo no coração da comunidade do Estrela Futebol Clube. Amauri de Souza deixou uma marca indelével, lembrada não apenas por suas contribuições ao esporte local, mas também por sua generosidade, dedicação e amor inabalável pela sua comunidade e pelo clube que tanto amava.

Subvenção Social

Segundo item da Ordem do Dia, o Projeto de Lei Ordinária nº 83/2024, do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2024, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social" foi apreciado pelos vereadores e recebeu aprovação unânime do plenário. Assim, o Executivo Municipal foi autorizado a transferir recursos financeiros no ano de 2024, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais". Em anexo ao projeto foram autorizados o valor total de **R$ 3.670.018,20** sendo que **R$ 444.125,00** são de "Auxílio" e **R$ 3.225,893,20** são de verbas para "Custeio de projetos". Todos os projetos e planos de trabalho foram aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Créditos Adicionais

Os dois projetos apreciados em seguida na Ordem do Dia referiam-se a abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, ambos de autoria do Poder Executivo. Os dois foram aprovados por 10 votos favoráveis. O primeiro foi o PLO nº 89/2024 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial". Neste projeto, a Prefeitura foi autorizada a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de **R$ 1.150.648,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**, em atendimento ao inciso III do § 2º do artigo 136-A da Lei Orgânica Municipal, incluído pela Emenda nº 34, de 06 de julho de 2017, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas.

O segundo PLO foi o nº 90/2024 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial". Já neste projeto, o Executivo recebeu autorização para a abrir, por Decreto, nos termos do artigo. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de **R$ 1.009.847,00 (um milhão e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**, referente as adequações necessárias em relação às emendas impositivas nºs 105, 112 e 401/2023.

Emenda Modificativa

Na sequência das atividades no plenário, os vereadores analisaram a Emenda Modificativa nº 05/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2024, de autoria do vereador Norberto Moraes, que "Altera o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2024". Por unanimidade, a Emenda foi aprovada.

Com a aprovação da emenda, o artigo 1º passou a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 1.150.648,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais), em atendimento ao artigo 131, parágrafo 3º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:"

Contas do Executivo de 2020

O último projeto da Ordem do Dia foi o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024, da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) que "Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba relativas ao Exercício de 2020". O PDL recebeu 8 votos favoráveis e 2 contrários.

Assim, foram aprovadas as contas da Prefeitura de Pindamonhangaba, relativas ao exercício de 2020, acompanhando o parecer favorável exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo 00003326.989.209-9 (com pedido de Reexame 00017984.989.22-8), com exceção a possíveis atos pendentes de apreciação por este Tribunal. A CFO é composta pelos vereadores Herivelto Vela (Presidente) e Professor Felipe Guimarães e pela vereadora Regininha.

Câmara concede honrarias

Nesta sessão ordinária, a Câmara de Pindamonhangaba promoveu a entrega de honrarias às personalidades do município. De autoria do vereador Gilson Nagrin, o Poder Legislativo concedeu as Moções de Congratulação nº 54/2024 à Senhora Lígia Maria Ferreira Fonseca e a nº 55/2024 ao senhor Lucas Souza Mello, ambas pela comemoração do "Dia do Artista Plástico".

Logo em seguida, por determinação do Decreto Legislativo nº 05/2024, de 24 de abril de 2024, da vereadora Regina Célia Daniel Santos – Regininha, a Câmara de Pindamonhangaba concedeu e entregou o título de "Cidadã Pindamonhangabense" à Senhora Juraci Conceição de Faria pelos relevantes serviços prestados ao município de Pindamonhangaba.

Fotos: Divisão de Comunicação/CVP

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 6803/2024

ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 258/2023 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSIDERANDO O INTERESSE LOCAL, NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos dos §§ 6° e 8° do artigo 48 da Lei Orgânica, os seguintes dispositivos da Lei n° 6.803/2024:

Art. 3° (...)

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Segurança Pública Municipal em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, a responsabilidade pela fiscalização do nível de ruído dos veículos automotores e similares.

Art. 6° (...)

§ 1° A fiscalização nos estabelecimentos comerciais mencionados no caput do artigo 6º será conduzida pelo Departamento de Posturas do município.

§ 2° A infração do disposto no caput sujeitará o infrator a multa de 2 (duas) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) por contratado.

Art. 10-A O Poder Público é incumbido de promover campanhas educativas com o propósito de conscientizar tanto a população quanto os proprietários de estabelecimentos comerciais que recorrem à contratação de mão de obra e veículos de terceiros para a entrega de mercadorias, acerca das consequências advindas da emissão de ruídos excessivos por veículos automotores.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2024.

Norberto Moraes
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes (353.***.***-07)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/cer e informe o código: 240514503041D03

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:
21/05/2024	17h	Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 096/2024 (URGÊNCIA)	Poder Executivo	Institui o título, póstumo, de "Embaixador do Município" ao atleta "João Carlos de Oliveira – João do Pulo".	Discussão/Votação Única
VETO N.º 005/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL Autógrafo nº 28/2024 que denomina de Nilza Custodio de Almeida, a Rua Projetada 2, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 006/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL Autógrafo nº 29/2024 que denomina de Adelia Ferreira Pires de Oliveira, a Rua Projetada 13, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 007/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 30/2024 que denomina de Isaías da Silva, a Rua Projetada 14, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 008/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 31/2024 que denomina de Pr. Antônio Eduardo Azevedo, a Rua Projetada 15, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu	Discussão/Votação
VETO N.º 009/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 32/2024 que denomina de Pr. José Rodrigues da Conceição, a Avenida Projetada 1, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 010/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 33/2024 que denomina de Pr. Benedito Apolinario da Cunha, a Rua Projetada 5, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 011/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 34/2024 que denomina de Alcides Pedro, a Rua Projetada 1, do Loteamento Terra Nova, Residencial	Discussão/Votação
VETO N.º 012/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 35/2024 que denomina de Pr. Antônio Rodrigues da Silva, a Rua Projetada 3, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 013/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 011/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 36/2024 que denomina de Grigório Oliveira Pires, a Rua Projetada 7, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 014/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 37/2024 que denomina de Maria Aparecida de Oliveira Oliveira, a Rua Projetada 8, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 015/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 013/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 38/2024 que denomina de Severina Ramos da Silva, a Rua Projetada 9, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 016/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 014/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 39/2024 que denomina de Maria Ramos da Conceição, a Rua Projetada 10, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 017/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 40/2024 que denomina de Luzia de Lourdes Pereira Bueno, a Rua Projetada 11, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 018/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 41/2024 que denomina de José Cruz da Silva, a Rua Projetada 12, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 019/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL Autógrafo nº 46/2024 que denomina de Sebastião Rodrigues Simões, a Rua Projetada 06, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 020/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL Autógrafo nº 47/2024 que denomina de Mariza Nanci de Paiva Alves, a Rua Projetada 16, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 021/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 019/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL Autógrafo nº 48/2024 que denomina de LUIZ FERREIRA-EX COMBATENTE DA 2ª GUERRA MUNDIAL, a Rua Projetada 04, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
VETO N.º 022/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2024	Poder Executivo	Comunica VETO TOTAL Autógrafo nº 49/2024 que denomina de CRISTÓVÃO ALVES FRANCO, a Rua Projetada 17, do Loteamento Terra Nova, Residencial Pacaembu.	Discussão/Votação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024	Ver. Reanto Nogueira Guimarães - Renato Cebola	Concede a MEDALHA PERCY NEWTON DE LACERDA CÉSAR.	Discussão/Votação

Pindamonhangaba, 15 de maio de 2024.

Norberto Moraes
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes (353.***.***-07)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/cer e informe o código: 240515153834 82A3

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024

Mesa Diretora 2023/2024:
Vereador Norberto Moraes (PP) - *Presidente*
Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) - *1º Vice-Presidente*
Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - *2º Vice-Presidente*
Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PL) - *1º Secretário*
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - *2º Secretário*

Vereadores:
Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PSD), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Prof. Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PL), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (União Brasil), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (União Brasil).

Divisão de Comunicação:
Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Estágiários: Agatha Leal e Iago Luca - e-mail: estagiocom@@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
4º GISELLE PEREIRA DE CAMPOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Educação Física;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CREF;
- Registro no CREF-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/05/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:
151 º BIANCA DA CRUZ FREITAS DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/05/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

MÉDICO DO TRABALHO:
4º VICENTE PAULO GARCIA DE REZENDE

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina;
- Título de Especialização em Medicina do Trabalho;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRM;
- Registro no CRM-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/05/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO DO TRABALHO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
3º ANA LIDIA BARBOSA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Educação Física;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CREF;
- Registro no CREF-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/05/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:
150 º THAIS APARECIDA ANDRADE FERREIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/05/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL:

6º BEATRIZ DOS SANTOS CORREA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Serviço Social;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRESS;
- Registro no CRESS-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/05/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE SOCIAL**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO MOREIRA CÉSAR:

16 º WAGNER MOISES DE MELO

DOCUMENTOS A ENVIAR– **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência com trabalhos sociais ou correlatos;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO:a partir da data de publicação desta convocação até **24/05/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional .O **não cumprimento** dessa fase **(não comparecimento)** também será consideradocomo tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DENTISTA:

6 º DIEGO ARAUJO MARINS

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Odontologia;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRO;
- Registro no CRO-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/05/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: DENTISTA**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

AJUDANTE:

15º ALVARO LUIZ MACHADO

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/05/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: AJUDANTE**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de GILVERSON DA SILVA SOARES, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 17.659,58, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770878268, firmado em 03 de julho de 2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 72.611, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA N° 2.620, APTO 56, BLOCO A, CONDOMÍNIO JABUTICABEIRAS VILLAGE, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 16 de maio de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 01/LPG 2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO AO SETOR AUDIOVISUAL
ANÁLISE DOCUMENTAL DA INSCRIÇÃO - FASE RECURSAL

02 projetos no valor de R$ 4.186,68 cada

INSCRIÇÕES:

	PROPONENTE	COTA/BÔNUS	DOCUMENTAÇÃO
1	**Cladenir Dias de Lima**	Bônus de pontuação	Habilitado
2	**Djalma Demetrio Dos Santos Junior**	Cota para pessoas negras	- Apresentar CNAE na area audiovisual
3	**Ederson Cleiton Roberto**	Bônus de pontuação	Habilitado

Para o saneamento das falhas na inscrição, o proponente deverá apresentar em um único PDF o(s) documento (s) indicado na Planilha acima, com a correção necessária, até o dia 14 de maio, através do link: **https://forms.gle/BNixwZgKY93QJL8y7**

Pindamonhangaba, 08 de maio de 2024

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 02/LPG 2024
SELEÇÃO DE PROJETO PARA SALAS DE CINEMA
ANÁLISE DOCUMENTAL DA INSCRIÇÃO - FASE RECURSAL

01 projeto no valor de R$ 174.121,66.

INSCRIÇÃO:

	PROPONENTE	DOCUMENTAÇÃO
1	**LIVEART EVENTOS LTDA**	Habilitado

Para o saneamento das falhas na inscrição, o proponente deverá apresentar em um único PDF o(s) documento (s) indicado na Planilha acima, com a correção necessária, até o dia 14 de maio, através do link: **https://forms.gle/BNixwZgKY93QJL8y7**

Pindamonhangaba, 08 de maio de 2024

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL Nº 03/LPG 2024
PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL
ANÁLISE DOCUMENTAL DA INSCRIÇÃO - FASE RECURSAL

INSCRITOS - Módulo 1 - **COLETIVOS CULTURAIS** - 06 prêmios de R$ 10.000,00 cada (PJ)
Módulo 2 - **PERSONALIDADES CULTURAIS** - 07 Prêmios de R$ 2.800,00 cada (PF ou PJ)

INSCRIÇÕES: COLETIVOS CULTURAIS

	PROPONENTE	COTA	DOCUMENTAÇÃO
1	**Abay Artes**	Cota para proponente (Responsável legal) pessoa com deficiência;	- Informar os dados dos integrantes e acrescentar o comprovante de endereço dos mesmos (Conforme item 4.4 do edital) - Incluir comprovante de endereço de 2 anos ou mais (item 4.5)
2	**Academia Pindamonhangabense de Letras**	Não se enquadra	HABILITADO
3	**Ateliê Cênico**	Não se enquadra	- Informar os dados dos integrantes e acrescentar o comprovante de endereço dos mesmos (Conforme item 4.4 do edital)
4	**Brincante Recreação Afetiva**	Cota para pessoas negras	-Informar os dados dos integrantes e acrescentar o comprovante de endereço dos mesmos (Conforme item 4.4 do edital) - Currículo, Portfólio e Justificativa são referentes a Personalidade e não ao coletivo.
5	**Cia Núcleo Cênico de Teatro**	Não se enquadra	Informar os dados dos integrantes e acrescentar o comprovante de endereço dos mesmos (Conforme item 4.4 do edital)
6	**Cia Teatral La Trapera**	Coletivo é composto exclusivamente por mulheres	- Acrescentar o comprovante de endereço dos integrantes (Conforme item 4.4 do edital)
7	**Cia. Conto Outra Vez**	Não se enquadra	HABILITADO
8	**Coletivo da Vila**	Não se enquadra	HABILITADO
9	**Coletivo SK Work Music**	Não se enquadra	- Apresentar comprovante de endereço de 2 anos ou mais (item 4.5 do edital) - Conta bancária não está no nome do proponente (PJ) - CNAE incompatível (item 4.2.1 do edital)
10	**Companhia de Dança "Lago do Cisne"**	Não se enquadra	HABILITADO
11	**Cortiço - Casa de Cultura e Luta**	Cota para pessoas negras	- Cadastro como Pessoa Física (conforme item 1.2.1 do edital, coletivo deve ter proponente Pessoa Jurídica)
12	**Gingô Produções**	Não se enquadra	- Acrescentar o comprovante de endereço dos integrantes (Conforme item 4.4 do edital)
13	**Grupo de Atuadoras Negras Mulheres de Cena**	Cota para pessoas negras	-Informar os dados dos integrantes e acrescentar o comprovante de endereço dos mesmos (Conforme item 4.4 do edital)
14	**Grupo Importa de Teatro**	Não se enquadra	- Acrescentar o comprovante de endereço dos integrantes (Conforme item 4.4 do edital)
15	**Grupo Ziriguidum**	Não se enquadra	Habilitado
16	**Guerrilha Verbal**	Cota para pessoas negras	- Acrescentar o comprovante de endereço dos integrantes (Conforme item 4.4 do edital) - Apresentar documento "Justificativa" (item 7.2 - IV)
17	**Imago Academia de Arte e Design**	Não se enquadra	-- Acrescentar o comprovante de endereço dos integrantes (Conforme item 4.4 do edital)
18	**Instituto Atuarte**	Coletivo é composto exclusivamente por mulheres	-Informar os dados dos integrantes e acrescentar o comprovante de endereço dos mesmos (Conforme item 4.4 do edital)
19	**Prainha Pinda - Sociedade Comercial Pereira e de Miguel Ltda**	Não se enquadra	- CNAE incompatível (item 4.2.1 do edital)
20	**Produtora Flor Filmes**	Coletivo é composto exclusivamente por mulheres	HABILITADO
21	**Rastro Mob**	Não se enquadra	- Acrescentar o comprovante de endereço dos integrantes (Conforme item 4.4 do edital) - CNAE incompatível (item 4.2.1 do edital)
22	**Satori Escola De Música e Artes**	Não se enquadra	HABILITADO
23	**Vale Poético**	Não se enquadra	- Acrescentar o comprovante de endereço dos integrantes (Conforme item 4.4 do edital)

Para o saneamento das falhas na inscrição, o proponente deverá apresentar em um único PDF o(s) documento (s) indicado na Planilha acima, com a correção necessária, até o dia 14 de maio, através do link: https://forms.gle/BNixwZgKY93QJL8y7

INSCRIÇÕES: PERSONALIDADES CULTURAIS

	PROPONENTE	COTA	DOCUMENTAÇÃO
1	**Alana Marcondes**	Não se enquadra	HABILITADO
2	**Alberto Eduardo Rego Lins**	Não se enquadra	HABILITADO
3	**Ana Maria Barros Do Nascimento**	Cota para pessoas negras	- Apresentar documento "Justificativa" (item 7.2 - IV)
4	**Anália Horacina Terra**	Não se enquadra	HABILITADO
5	**André Luis Alvarenga**	Não se enquadra	- Incluir comprovante de endereço de 2 anos ou mais (item 4.5)
6	**Beatriz Mainara Costa**	Não se enquadra	HABILITADO
7	**César Alberto Silveira Pereira**	Não se enquadra	HABILITADO
8	**Cristiane Ferreira Da Fonseca (Cris Vale)**	Cota para pessoas negras;	HABILITADO
9	**Denise Graziele de Lima (Denise Grazy)**	Não se enquadra	HABILITADO
10	**Diego Santiago**	Cota para pessoas negras;	HABILITADO
11	**Eloisa de Cássia Oliveira (Lia Oliver)**	Não se enquadra	HABILITADO
12	**Emile Mourão**	Não se enquadra	HABILITADO
13	**Guilherme Ribeiro**	Cota para pessoas negras;	HABILITADO
14	**Helison De Oliveira**	Não se enquadra	HABILITADO
15	**Herica Da Silva Geronymo Oliveira De França (Herica Veryano)**	Cota para pessoas negras;	HABILITADO
16	**João Alfredo Damião (DJ DM)**	Não se enquadra	HABILITADO
17	**João Marcos Salgado do Amaral (Di Preto)**	Cota para pessoas negras	HABILITADO
18	**José Benedito Da Silveira**	Cota para pessoas negras	- Inabilitado: Personalidade contemplada no edital 03/2023 - LPG
19	**Josué Amadeu**	Não se enquadra	- Enviar Anexo II (item 7.2 - VIII do edital)
20	**Julia Rafaela Diniz Leal**	Não se enquadra	HABILITADO
21	**Lara Renata Nunes de Paula**	Não se enquadra	HABILITADO
22	**Leonardo Ribas**	Não se enquadra	HABILITADO
23	**Letícia Christine dos Santos Lacerda**	Não se enquadra	HABILITADO
24	**Libna De Araujo Santos**	Não se enquadra	HABILITADO
25	**Márcio Augusto Vacari Júnior (Júnior Vaccari)**	Não se enquadra	-Apresentar documento "Justificativa" (item 7.2 - IV)
26	**Marcos Paulo Ferreira Corrêa**	Não se enquadra	HABILITADO
27	**Marília Lemos Maia**	Não se enquadra	HABILITADO
28	**Mikaely Aparecida da Silva de Jesus (Mika Montasio)**	Não se enquadra	HABILITADO
29	**Mônica Carvalho Milad**	Não se enquadra	HABILITADO
30	**Mônica Regina Cardoso da Silva (Mônica Alvarenga)**	Não se enquadra	HABILITADO
31	**Nathalia Vasconcellos Dos Santos**	Cota para pessoas negras	- Anexo II refere-se a Coletivo e não a Personalidade
32	**Norma Lucia Dos Santos**	Não se enquadra	HABILITADO
33	**Patricia Ferreira**	Não se enquadra	HABILITADO
34	**Rodrigo de Oliveira França**	Não se enquadra	HABILITADO
35	**Samira Ferreira (Misa Nothn)**	Não se enquadra	- Incluir comprovante de endereço de 2 anos ou mais (item 4.5)
36	**Sergio Callipo**	Não se enquadra	HABILITADO
37	**Stéphanny Santos Lomar**	Cota para proponente (Responsável legal) do segmento LGBTQIA+ e trazer essa temática na ação cultural proposta.	HABILITADO
38	**Walter Leme**	Não se enquadra	HABILITADO

Para o saneamento das falhas na inscrição, o proponente deverá apresentar em um único PDF o(s
documento (s) indicado na Planilha acima, com a correção necessária, até o dia 14 de maio, através do lin
https://forms.gle/BNixwZgKY93QJL8y7

Pindamonhangaba, 08 de maio de 2024

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Tribuna do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.264, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.837, de 16 de agosto de 2022, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Jucélia Batista Ferreira, Secretária Adjunta de Educação, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 12/2022, Processo Administrativo nº 6.414/2022, objetivando serviços de atendimento pedagógico a crianças de zero a 3 anos e 11 meses em períodos parciais e integrais em unidades de creches municipais."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 12/2022:
I- Ana Lucia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
II- . . ."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024 e a 05 de abril de 2024, para a alteração dos arts. 3º e 1º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.267, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.836, de 16 de agosto de 2022, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Jucélia Batista Ferreira, Secretária Adjunta de Educação, como Gestora da Parceria da Educação Chamamento Público nº 14/2022, Processo Administrativo nº 9.433/2022, objetivando serviços de atendimento pedagógico a crianças de zero a 3 anos e 11 meses em períodos parciais e integrais em unidades de creches municipais."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 14/2022:
I- Ana Lucia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
II- . . ."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024 e a 05 de abril de 2024, para a alteração dos arts. 3º e 1º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.268, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.924, de 04 de janeiro de 2023, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Jucélia Batista Ferreira, Secretária Adjunta de Educação, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 24/2022, Processo Administrativo nº 17.590/2022, objetivando serviços de atendimento pedagógico a crianças de zero a 3 anos e 11 meses em períodos parciais e integrais em unidades de creches municipais."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 24/2022:
I- . . .
II- Elisabete Martins Muniz - Gestora Regional de Educação Básica."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.269, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.899, de 05 de dezembro de 2022, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:

"Art. 1º Nomear a Sra. Jucélia Batista Ferreira, Secretária Adjunta de Educação, como Gestora da Parceria da Educação Chamamento Público nº 20/2022, Processo Administrativo nº 16.052/2022, objetivando serviços de atendimento pedagógico a crianças de zero a 3 anos e 11 meses em períodos parciais e integrais em unidades de creches municipais.."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 20/2022:
I- Ana Lucia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
II- . . ."
Art. 2º Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024 e a 05 de abril de 2024, para a alteração dos arts. 3º e 1º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 25 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.270, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.902, de 07 de dezembro de 2022, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:

"Art. 1º Nomear a Sra. Edma Cardoso Bacelar Silva, Diretora de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 21/2022, Processo Administrativo nº 16.641/2022, objetivando atendimento complementar ao estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com diagnóstico ou suspeita de transtornos, síndromes, deficiências (mental, visual, auditiva, física/motora e múltiplas), TGD/TEA e altas habilidades superdotação, com impedimentos de longo prazo para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares."

"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 21/2022:
I- Ana Lucia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
II- . . ."

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024 e a 31 de janeiro de 2024, para a alteração dos arts. 1º e 3º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 25 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 (PMP 730/2024)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica das amostras feita pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, homologou e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de uniformes e acessórios para prática esportiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba, bem como emendas impositivas no período de doze meses" em favor das empresas: F.B. COSTA ESPORTES ME, os seguintes itens: 02 – 269,00; 05 – 200,30; 06 – 32,50; 07 – 23,75; 10 – 27,50; 16 – 1.390,00; 18 – 1.499,00; 19 – 1.250,00; 20 – 1.482,00; PLAY FAIR CONFECCOES LTDA, os seguintes itens: 08 – 35,00; 09 – 32,00;17 – 1.462,80; RICO ESPORTES LTDA, os seguintes itens: 01 – 162,50; 04 – 84,50; 12 – 165,00; 13 – 259,00; 14 – 270,00; T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, os seguintes itens: 21 – 74,00; 22 – 135,00; Itens Fracassados: 03,11,15.

*****ADITAMENTOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 247/2022 (PMP 16507/2022)
Foi firmado o aditamento: Aditamento 08/2024, de 10/05/2024, ao contrato 086/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe multiprofissional para atuar na atenção domiciliar – Emad, em caráter complementar, pelo período de 12 (doze) meses", para 8º repasse de parcela única do importe no valor de R$2.486,28, da AFC - Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, assinando pela contratante, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada SHM Consultoria, Gestão e Serviços em Saúde LTDA, o Sr. Marcos Sattelmayer Aguiar Junior.

*****CONTRATOS*****

INEXIGIBILIDADE 101/2024 (PMP 6135/2024)
Na licitação supra que cuida de "Contratação de serviço técnico especializado na apresentação de palestra sobre acessibilidade com enfoque sobre o direito das pessoas com deficiência", foi firmado o contrato: Contrato 090/2024, de 15/05/2024, no valor de R$ 2.600,00, vigente por 02 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. João Carlos Ribeiro Salgado e pela contratada, empresa Ricardo Noboru Shimosakai 07598056870, o Sr. Ricardo Noboru Shimosakai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 (PMP 3724/2024)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 16/05/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão em off-set, produção de escaneamento, fotolito, prova e impressão gráfica do jornal tribuna do norte, para atender a demanda de impressão do jornal tribuna do norte, onde são publicados os editais públicos da cidade, além das matérias relacionadas ao município de Pindamonhangaba" em favor da empresa: favor das empresas: ATOS COMUNICACAO E IMPRESSO LTDA - Iten(s) 1 no valor total de R$ 502.318,08.

*****CONTRATOS*****

INEXIGIBILIDADE 095/2024 (PMP 5714/2024)
Na licitação supra que cuida de "Contratação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica (via e-mail, site e aplicativo), relativos aos diários de justiça, Diário Oficial da União e diários oficiais estaduais que contenham as intimações judiciais dos estados (diário da justiça) e tribunais de contas (TCE E TCU)", foi firmado o contrato: Contrato 081/2024, de 06/05/2024, no valor de R$ 7.011,96, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Anderson Plínio da Silva Alves e pela contratada, empresa Grifon Digital Serviços Ltda - Filial, a Sra. Alessandra Patrícia de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.266, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.256 de 10 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal 5.731 de 04 de novembro de 2016,

R E S O L V E:
Art.1º Alterar o art. 1º da Portaria Geral nº 5.541, de 05/05/2021, que designa supervisores das instituições de educação infantil da rede privada do Município de Pindamonhangaba, que passa a vigorar:

" Art. 1º ...
I - Ana Lucia Couto Aires"
Art.2º Alterar o art. 2º da Portaria Geral nº 5.541, de 05 de maio de 2021, e cessar a designação dos profissionais de suporte pedagógico, a seguir indicados:
I- Letícia Aparecida de Souza Pedroso Bento – Gestora Regional de Educação Básica
III- Rosemar Aparecida Silva – Gestora Regional de Educação Básica
Art. 3º Designar os profissionais de suporte pedagógico, a seguir indicados, sem prejuízo das funções por eles exercidas, como Membros Auxiliares da supervisão das instituições de educação infantil da rede privada do Município de Pindamonhangaba, em substituição aos profissionais indicados no art. 1º desta Portaria.
I- Kate Itacy dos Santos Rico – Gestora Regional de Educação Básica
III- Ana Maria Caetano do Santo – Gestora Regional de Educação Básica
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.265, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.922, de 04 de janeiro de 2022, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Edma Cardoso Bacelar Silva, Diretora de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 22/2022, Processo Administrativo nº 17.172/2022, objetivando prestação de serviços de gestão administrativa, operacional, didática e pedagógica do programa Aprendendo Língua Inglesa, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba"
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 22/2022:
I- Rosângela Gonçalves e Silva - Gestora Regional de Educação Básica
II- . . ."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024 e a 1º de fevereiro de 2024, para a alteração dos arts. 1º e 3º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.263, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 6.004, de 26 de abril de 2023, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Edma Cardoso Bacelar Silva, Diretora de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 10/2023, Processo Administrativo nº 5.477/2023, para finalidade de interesse público em Programas Educacionais Complementares de Contraturno para alunos da rede municipal de ensino."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 10/2023:
I- Ana Lucia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
II- Marta do Nascimento Bicho Freitas - Gestora Regional de Educação Básica
III- Rosalina de Fátima dos Santos Piccolo – Gestora Regional de Educação Básica"
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024 e a 31 de janeiro de 2024, para a alteração dos arts. 1º e 3º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.262, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.626, de 27 de outubro de 2021, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Edma Cardoso Bacelar Silva, Diretora de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, como Gestora da parceria da Educação no Chamamento Público nº 10/2021, Processo Administrativo nº 9659/2021, para serviços de atendimento educacional e terapêutico complementar aos alunos matriculados na rede pública municipal regular de ensino, público alvo da educação especial que demanda apoio intensivo."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 10/2021:
I- Ana Lucia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
II- Tayla Catalina Zarzur Lopes - Gestora Regional de Educação Básica "
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024 e a 31 de janeiro de 2024, para a alteração dos arts. 1º e 3º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira.
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.261, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.627, de 27 de outubro de 2021, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Jucélia Batista Ferreira, Secretária Adjunta de Educação, como Gestora da parceria da Educação no Chamamento Público nº 09/2021, Processo Administrativo nº 9974/2021, para serviços de atendimento pedagógico a crianças de zero a três anos e onze meses, em período integral, nas unidades de creche do Município de Pindamonhangaba.."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 09/2021:
I- Ana Lucia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
II- Kate Itacy dos Santos Rico - Gestora Regional de Educação Básica "
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024 e a 05 de abril de 2024, para a alteração dos arts. 3º e 1º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira.
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.260, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.628, de 27 de outubro de 2021, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Edma Cardoso Bacelar Silva, Diretora de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 11/2021, Processo Administrativo nº 10298/2021, para serviços de atendimento educacional em Equoterapia aos alunos com necessidades especiais da rede municipal de ensino."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 11/2021:
I- Ana Lucia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
II- Tayla Catalina Zarzur Lopes - Gestora Regional de Educação Básica "
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024 e a 31 de janeiro de 2024, para a alteração dos arts. 1º e 3º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira.
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.254, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.653, de 07 de dezembro de 2021, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Edma Cardoso Bacelar Silva, Diretora de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 14/2021 (Inexigibilidade) - Processo Administrativo nº 11.796/2021, visando a celebração de termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba, objetivando o Atendimento Educacional Especializado à alunos da Rede Municipal de Ensino."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicadas para comporem a Comissão de Monitoramento a Avaliação da Parceria do Chamamento Público 14/2021:
I- Ana Lucia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
II- . . . "
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024 e a 31 de janeiro de 2024, para a alteração dos arts. 1º e 3º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira.
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.253, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.923, de 04 de janeiro de 2023, nos dispositivos a seguir indicados, que passam a vigorar:
"Art. 1º Nomear a Sra. Jucélia Batista, Secretária Adjunto de Educação, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 23/2022, Processo Administrativo nº 17.587/2022, objetivando serviços de atendimento pedagógico a crianças de zero a 3 anos e 11 meses em períodos parciais e integrais em unidades de creches municipais."
"Art. 3º Nomear as senhoras a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Chamamento Público 23/2022:
I- . . .
II- Ana Lucia Couto Aires – Gestora Regional de Educação Básica"
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024 e a 05 de abril de 2024, para a alteração dos arts. 3º e 1º, respectivamente.
Pindamonhangaba, 22 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.252, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria Geral nº 5.926, de 04 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear a Sra. Jucélia Batista Ferreira, Secretária Adjunta de Educação, como Gestora da Parceria da Educação no Chamamento Público nº 26/2022, Processo Administrativo nº 18.187/2022, objetivando prestação de serviços de gestão administrativa, operacional, didática e pedagógica do Núcleo Avançado Pinda Educa Mais, para atendimento complementar aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.
Pindamonhangaba, 22 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.251, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.381, de 06 de novembro de 2020,

RESOLVE
Art. 1º Altera a Portaria Geral nº 6.196, de 21 de fevereiro de 2024, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo de Pindamonhangaba, que passa a vigorar:
"IV- 03 (três) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Turismo:
. . .
. . .
Michelli Nakamura"
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.
Pindamonhangaba, 22 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcemir Jose Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.807, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a disponibilização gratuita de água potável em eventos públicos ou privados no município de Pindamonhangaba.
(Projeto de Lei nº 237/2023, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os organizadores de eventos públicos ou privados no município de Pindamonhangaba, realizados durante alta exposição ao calor, deverão permitir a entrada de garrafas de água de uso pessoal, em material adequado.
Parágrafo único. Os organizadores deverão disponibilizar água potável gratuita em "ilhas de hidratação" de fácil acesso.
Art. 2º O Poder Executivo comunicará aos organizadores sobre a obrigatoriedade constante no artigo 1º e parágrafo único, na expedição do Alvará de Autorização para Eventos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 22 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.806, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a proibição de aplicação de multas aos proprietários de imóveis residenciais e comerciais em virtude de pichações e dá outras providências.
(Projeto de Lei n° 046/2024, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a aplicação de multas aos proprietários de imóveis residenciais e comerciais localizados no município de Pindamonhangaba em decorrência de pichações em muros, fachadas e demais partes externas dos imóveis.
Art. 2º Entende-se por pichação qualquer inscrição, desenho, símbolo ou mensagem realizados sem autorização prévia do proprietário do imóvel, com o intuito de danificar ou prejudicar a estética do local.
Parágrafo único. A proibição estabelecida no caput deste artigo não isenta os responsáveis pela pichação de sua responsabilidade civil e criminal, sujeitando-os às sanções previstas na legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 22 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.601 DE 02 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.519.395,43 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Urgência e Emergência, conforme Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.70	Departamento de Urgência e Emergência	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10.302.0014.02	3.3.50.39– Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (1106)	R$ 1.519.395,43

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 02 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues **Prefeito Municipal**	**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca** **Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.600, 2 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 1,00 (um real).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 2 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 2 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.803, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos por veículos automotores, considerando o interesse local, no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta os critérios de controle da emissão de ruídos excessivos, emitidos por escapamentos, e outros equipamentos, de motocicletas e de veículos automotores similares, em razão do interesse local.

Art. 2º É vedado no âmbito do Município a emissão de ruído decorrente de motor de explosão, escapamento das motocicletas, e de veículos similares fora da configuração original do fabricante, ou independentemente do nível de ruído medido, o motor, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que influenciam diretamente na emissão de ruído, deverão ser mantidos conforme a configuração original de fábrica ou similar devidamente autorizados pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os veículos utilizados exclusivamente para aplicação militar, emergência, fiscalização, agrícola, de competição, tratores, máquinas de terraplenagem, pavimentação e outros, de aplicação especial, bem como aqueles que não são normalmente utilizados para o transporte urbano e/ou rodoviário, serão dispensados do atendimento das exigências desta Lei.

Art. 3° A fiscalização do cumprimento desta Lei, quanto ao nível de ruído dos veículos automotores e similares, deverá ser realizada por meio de inspeção veicular ou com a utilização de aparelho decibelímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.
Parágrafo único. VETADO

Art. 4º A emissão de ruídos pelo escapamento de motocicletas e veículos automotores similares, em logradouro público, deverá estar limitada aos seguintes níveis de ruído mediante sua categoria.
I. até 80 cm³ - 75 nível de ruído - dB(A);
II. 81 cm³ a 175 cm³ - 77 nível de ruído- dB(A);
III. 176 cm³ a 350 cm³ - 80 nível de ruído - dB(A);
IV. acima de 350 cm³ - 80 nível de ruído - dB(A).
Parágrafo único. As zonas sensíveis ao ruído, ou zonas de silêncio, poderão prever limitação mais restritiva, pois nestas é assegurado silêncio excepcional.

Art. 5º A emissão de ruídos excessivos pelo escapamento de motocicletas e veículos automotores similares, em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator, assegurada a defesa prévia à efetiva autuação, as seguintes penalidades:
I. primeiramente será aplicada uma autuação, lavrada por agente fiscalizador no valor de 2 (duas) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba);
II. na primeira reincidência será aplicada nova multa no valor de 4 (quatro) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba);
III. na segunda reincidência, o infrator além da nova multa no valor de 6 (seis) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba), terá seu veículo apreendido e removido, até a regularização do mesmo.

Art. 6º Os donos de estabelecimentos comerciais que se utilizam de mão de obra e veículo de terceiros, para entrega de mercadorias, antes da contratação, deverão exigir e conferir se o veículo passou por inspeção veicular, e está em dia com a documentação do veículo e a habilitação.
§º 1º VETADO
§2º A infração do disposto no caput sujeitará o infrator a multa de 2 (duas) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) por contratado.

Art. 7º Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação.
§ 1º Excetuam-se do disposto do caput os ruídos produzidos por:
I. buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha a ré, sirenes, pelo motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo;
II. veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão local competente; e
III. veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes.
§ 2º A infração do disposto no caput sujeitará o infrator a:
I. notificação, na primeira ocorrência;
II. multa de 2 (duas) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba), na segunda ocorrência;
III. multa de 6 (seis) UFMPs (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba), além da apreensão e remoção do veículo até a regularização, a partir da terceira ocorrência.

Art. 8º Todas as penalidades sofridas serão passíveis de recurso administrativo a ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do dia subsequente à autuação, através do processo administrativo eletrônico do Poder Executivo Municipal, sendo endereçado ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 9º Julgado procedente o recurso, arquivar-se-á o processo, ficando cancelado o auto de infração e seus efeitos.
Parágrafo único. Julgada improcedente a defesa, ou não apresentada a defesa no prazo legal, o autuado deverá efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10-A O Poder Público é incumbindo de promover campanhas educativas com o propósito de conscientizar tanto a população quanto os proprietários de estabelecimentos comerciais que recorrem à contratação de mão de obra de veículos de terceiros para a entrega de mercadorias, acerca das consequências advindas da emissão de ruídos excessivos por veículos automotores.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições legais em contrário.
Pindamonhangaba, 05 de abril de 2024.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Segurança Pública
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de abril de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 258/2023 c/ Emenda 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.798, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Combate e Enfrentamento ao Assédio e à Violência Política contra a Mulher.
(Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 189/2023, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha)

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito de Pindamonhangaba o Combate e Enfrentamento ao Assédio e à Violência Política contra a Mulher. Parágrafo único. Considera-se para fins desta lei:
I- assédio político: entende-se por assédio político o ato ou o conjunto de atos de pressão, perseguição ou ameaças, cometidos por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou terceiros, pessoalmente ou virtualmente, por meio de violência física e digital nas redes sociais, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la ou forçá-la a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos;
II- violência política: entende-se por violência política as ações, condutas ou agressões físicas, verbais, psicológicas e sexuais cometidas por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou por meio de terceiros, pessoalmente ou virtualmente, por meio de violência física e digital nas redes sociais, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la ou forçá-la a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos.

Art. 2º Esta Lei tem como finalidade dispor sobre os mecanismos de prevenção, cuidados e responsabilização contra atos individuais ou coletivos de assédio e qualquer outra forma de violência política contra mulheres.

Art. 3° As metas do enfrentamento são:
I- eliminar atos, comportamentos e manifestações individuais ou coletivas de violência política e perseguição, que, direta ou indiretamente, afetam as mulheres no exercício de atividade parlamentar e de funções públicas;
II- assegurar integralmente o exercício dos direitos políticos das mulheres filiadas a partido político, candidatas, eleitas ou nomeadas, independentemente de sua raça, sexualidade e religiosidade;
III- desenvolver e implementar políticas e estratégias públicas para a erradicação de todas as formas de assédio e violência política contra as mulheres.

Art. 4° Serão considerados atos de assédio ou violência política contra as mulheres candidatas, eleitas, ou nomeadas no exercício da função pública, aqueles que:
I- imponham, por estereótipos de gênero, interseccionados ou não com raça, sexualidade e religiosidade, a realização de atividades e tarefas não relacionadas com as funções e competências do seu cargo;
II- atribuam responsabilidades que tenham como resultado a limitação do exercício da função parlamentar;
III- proporcionem informações falsas, incorretas ou imprecisas, que conduzam ao exercício inadequado de suas funções políticas;
IV- impeça, por qualquer meio, que as mulheres eleitas, titulares ou suplentes, durante sessões ordinárias ou extraordinárias, ou qualquer outra atividade que envolva a tomada de decisões, exerçam o direito de falar e votar em igualdade de condições com os homens;
V- forneçam ao Tribunal Regional Eleitoral informações falsas ou incompletas acerca da identidade de gênero ou raça da candidata;
VI- impeçam ou restrinjam a reintegração de mulheres ao seu cargo, após o gozo de licença justificada;
VII- restrinjam o uso da palavra em sessões ou reuniões de comissões, solenidades e outras instâncias inerentes ao exercício político/públicos previstos nos regulamentos estabelecidos;
VIII- imponham sanções injustificadas, impedindo ou restringindo o exercício dos direitos políticos;
IX- apliquem sanções pecuniárias, descontos arbitrários e ilegais ou retenção de salários;
X- discriminem, por razões que ser relacionem à cor/raça, idade, sexualidade, nível de escolaridade, deficiência, origem, idioma, religião, ideologia, filiação política ou filosófica, identidade de gênero, estado civil, cultura, condição econômica, social ou de saúde, profissão ou ocupação, aparência física, vestimenta, apelido, ou qualquer outra, que tenha como objetivo ou resultado anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício de condições de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais legalmente reconhecidas;
XI- discriminem a mulher por estar em estado de gravidez ou de adoção, parto, puerpério, ou período de adaptação do filho adotado, impedindo ou negando o exercício de seu mandato e o gozo dos seus direitos sociais reconhecidos por lei;
XII- divulguem ou revelem informações pessoais e privadas de mulheres, com o objetivo de ofender a sua dignidade e/ou, contra a sua vontade, obter a renúncia ou licença do cargo exercido ou postulado;
XIII- pressionem ou induzam as mulheres eleitas ou nomeadas a renunciarem ao cargo exercido;
XIV- obriguem as mulheres eleitas ou nomeadas, mediante o uso de força ou intimidação, a assinar documentos ou endossar decisões contrárias à sua vontade e ao interesse público.

Art. 5º Será nulo o ato praticado por mulheres em decorrência de situação de assédio ou violência, devendo ser instaurado procedimento administrativo para responsabilização do autor.

Art. 6º Os órgãos do Poder Executivo e Legislativo poderão instituir, no âmbito de Pindamonhangaba, ações internas de informação e conscientização sobre os princípios e conteúdos da presente Lei.

Art. 7º As denúncia de que trata esta Lei poderão ser apresentadas pela vítima, pelos seus familiares, ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica, verbalmente ou por escrito, perante as autoridades competentes, devendo ser observado, em todo momento, o desejo e anuência das mulheres denunciantes em todo processo.

Art. 8º Os servidores públicos, que tenham conhecimento de atos de assédio ou violência contra mulheres candidatas, eleitas ou nomeadas em função pública, deverão comunicar o fato às autoridades competentes, ficando preservada a identidade do denunciante.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 28 de março de 2024.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Carlos Ribeiro Salgado
Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de março de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.609, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
Altera o Decreto nº 6.471, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 203 da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba e do art. 2º da Lei Municipal 2.532, de 15 de maio de 1991, alterada pela Lei Municipal 5.194, de 19 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Decreto nº 6.471, de 2023, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o biênio 2023/2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

" I-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
. . .

b) Representante de Pais da Escola Particular
Titular: Maria Cecília Antigo da Silva Crivelli
Suplente: Luciano Nascimento Miranda
c) Representante de Pais da APAE
. . .
Suplente: Flávia Cristina de Souza
. . ."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.
Pindamonhangaba, 17 de abril de 2024.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de abril de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.603, DE 5 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 12.311.100,00 (doze milhões trezentos e onze mil e cem reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 5 de abril de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 5 de abril de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.06.10 | 04.123.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
289	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 | 28.843.0022.2017 | 01 | 110.0000 | 3.2.90.21.00			
302	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	6.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
01.08.20 | 18.541.0005.1017 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00			
382	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.100,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.32.00			
427	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.500.000,00
01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL		
01.09.30 | 12.361.0011.2044 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00			
431	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.715.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.365.0011.1009 | 01 | 212.0000 | 4.4.90.51.00			
484	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.800.000,00
		Total Geral	**12.311.100,00**

Tabela II - Anulação

01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 | 04.123.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
299	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-6.000,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO		
01.06.40 | 04.129.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
317	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-40.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
01.08.20 | 18.541.0005.2046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
390	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-250.100,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 | 12.306.0010.1003 | 01 | 100.0004 | 4.4.90.52.00			
410	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-200.000,00
01.09.20 | 12.306.0010.1003 | 01 | 100.0005 | 4.4.90.52.00			
411	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-200.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00			
448	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-300.000,00
01.09.40 | 12.361.0011.1022 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.51.00			
456	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.315.000,00
01.09.40 | 12.365.0010.1003 | 01 | 212.0000 | 4.4.90.52.00			
466	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-400.000,00
01.09.40 | 12.365.0010.2034 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.30.00			
471	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-300.000,00
01.09.40 | 12.365.0010.2034 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.00			
474	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-300.000,00
		Total Geral	**-12.311.100,00**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.598, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2024.

Dr. Isael Domingues — Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 26 de março de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
01.03.40 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
158	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000.000,00
		Total Geral	**2.000.000,00**

Tabela II - Anulação

01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 | 99.999.0023.9001 | 01 | 110.0000 | 9.9.99.99.00			
303	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-2.000.000,00
		Total Geral	**-2.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.812, DE 15 DE MAIO DE 2024.
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO A "FESTA E CARREATA DE SÃO CRISTÓVÃO", DO BAIRRO CIDADE NOVA.
(Projeto de Lei nº 073/2024, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município a "Festa e Carreata de São Cristóvão", do bairro Cidade Nova, a ser realizado anualmente no domingo posterior ao dia 25 de julho.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 15 de maio de 2024.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de maio de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.594 DE 20 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 636.884,56 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Departamento de Meio Ambiente, conforme contratos de financiamento com recursos não reembolsáveis n.ºs 108/2023 e 111/2023, celebrado com a Fehidro - Fundo Estadual de Recursos Hídricos por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Governo do Estado de São Paulo, objetivando o plano municipal de saneamento rural e plano municipal de conservação e recuperação ecológica da mata atlântica e cerrado de Pindamonhangaba. A classificação orçamentária será:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.20 Departamento de Meio Ambiente
2046 Manutenção da Gestão Ambiental
18.541.0005.02 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1096) R$ 171.734,60
18.541.0005.02 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1097) R$ 465.149,96

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 20 de março de 2024.

Dr. Isael Domingues — **Prefeito Municipal**
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — **Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de março de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.593 DE 20 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.571, de 20 de dezembro de 2023, que habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde
2059 Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014.05 3.3.90.30– Material de Consumo (507) R$ 168.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 20 de março de 2024.

Dr. Isael Domingues — **Prefeito Municipal**
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — **Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de março de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.592 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, **Prefeito do Município de Pindamonhangaba**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.234.969,76 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação e na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
04.41 Fundo Municipal de Trânsito
1003 Equipamentos em Geral
26.782.0016.93 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1038) R$ 1.241.500,00
2104 Engenharia de Tráfego
26.782.0016.93 3.3.90.30– Material de Consumo (1090) R$ 120.000,00

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.10 Gabinete do Secretário
2007 Manutenção das Atividades Administrativas
04.122.0005.92 3.3.90.93– Indenizações e Restituições (1040) R$ 8.083,98

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde
1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica
10.301.0014.95 4.4.90.51– Obras e Instalações (1092) R$ 93.500,00

10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.92 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1053) R$ 300.000,00

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
2064 Manutenção Combate aos Vetores
10.305.0014.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1091) R$ 2.305,99
2065 Manutenção Programa de Zoonoses
10.304.0014.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1088) R$ 204.814,35

10.60 Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal
2055 Manutenção da Assistência Farmacêutica
10.303.0014.92 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (1089) R$ 1.002.000,00

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
12.10 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral
04.122.0004.95 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1100) R$ 180.000,00

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Gabinete do Secretário
1003 Equipamentos em Geral
04.122.0015.92 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1093) R$ 20.000,00
2040 Centro de Referência às Vítimas de Violência - CRAVI
04.122.0015.92 3.3.90.30 – Material de Consumo (1094) R$ 15.000,00
04.122.0015.92 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1095) R$ 17.000,00

15.20 FMAS – Proteção Social Básica
2045 Programa BCP na Escola
08.244.0015.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1098) R$ 5.765,44

15.30 FMAS – Proteção Social Especial
1003 Equipamentos em Geral
08.244.0015.95 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1083) R$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	ECO FNS	001	0574-6	10716-6	R$	41.814,35
II	F V Sanitária Tam	001	0574-6	12681-0	R$	2.305,99
III	Controle Glicemia e Diabetes	001	0574-6	47446-0	R$	1.302.000,00
IV	Pindamonhangaba BPC Escola	001	0574-6	57407-4	R$	5.765,44
V	SP 353800 – FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	R$	256.500,00
VI	Pinda – Projeto Cravi – Assistência Social	001	0574-6	65691-7	R$	52.000,00
VII	Convênio Fehidro – Valetão do Araretama	001	0574-6	71757-6	R$	8.083,98
VIII	PMP Emenda Parl. Fed. Aquis. Mat. Permanente – Repasse APAE	001	0574-6	73024-6	R$	25.000,00
IX	F. M. Trânsito	001	0574-6	130309-0	R$	1.361.500,00
X	Transferências Especiais Govbr 2022 Emenda Federal	104	0330-0	6672005-0	R$	80.000,00
XI	Transferêcias Especiais Govbr 2023 Emenda Federal	104	0330-0	6672006-8	R$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2024.

Dr. Isael Domingues — **Prefeito Municipal**
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca — **Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de março de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.591, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de março de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Crédito

01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00		
256 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 | 10.302.0014.2057 | 05 | 370.0000 | 3.3.50.39.00		
604 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
01.13.20 | 04.121.0017.2094 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00		
689 3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 | 13.391.0013.2112 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00		
738 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	116.000,00
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.17.10 | 14.122.0024.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.14.00		
949 3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
	Total Geral	**466.000,00**

Tabela II - Anulação

01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00		
258 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-65.000,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 | 10.302.0014.2057 | 05 | 370.0000 | 3.3.50.85.00		
606 3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	-180.000,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
01.13.20 | 04.121.0017.2094 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00		
691 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-100.000,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 | 13.391.0013.2112 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00		
737 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-116.000,00
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.17.10 | 14.122.0024.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00		
950 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
	Total Geral	**-466.000,00**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.589, 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 13,00 (treze reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de março de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.587 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, **Prefeito do Município de Pindamonhangaba**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.10 Gestão da Política de Assistência Social
2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família
08.244.0015.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1087) R$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	Pindamonhangaba BL GBF FNAS	001	0574-6	57409-0	R$	40.000,00
II	Fundo Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba	001	0574-6	72105-0	R$	210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de março de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de março de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.590, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 722.900,00 (setecentos e vinte e dois mil e novecentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de março de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00		
115 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 | 04.122.0018.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00		
189 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL	
01.06.20 | 28.843.0022.2017 | 01 | 110.0000 | 3.2.90.21.00		
302 3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	7.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20 | 18.541.0005.1017 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00		
382 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	41.200,00
01.08.20 | 18.541.0005.2033 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00		
386 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	345.600,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00		
428 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.300,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00		
453 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86.800,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.93.00		
544 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	59.000,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 | 08.244.0003.2006 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.16.00		
798 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
01.15.30	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30 | 08.244.0015.2074 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00		
876 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	57.000,00
01.15.40	FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
01.15.40 | 08.241.0015.2078 | 03 | 510.0000 | 3.3.50.43.00		
892 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	113.000,00
	Total Geral	**722.900,00**

Tabela II - Anulação

01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00		
113 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 | 04.122.0018.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00		
187 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL	
01.06.20 | 04.123.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00		
299 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-7.000,00
01.08.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.08.10 | 04.122.0005.1003 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00		
368 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-136.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20 | 18.541.0005.1021 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00		
383 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-182.100,00
01.08.20 | 18.541.0005.2046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00		
389 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-41.200,00
01.08.20 | 18.541.0005.2046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00		
390 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-27.500,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 | 12.361.0011.1022 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.51.00		
456 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-86.800,00
01.09.40 | 12.365.0011.1009 | 01 | 212.0000 | 4.4.90.51.00		
484 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.300,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 | 10.301.0014.2061 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.39.00		
580 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-59.000,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 | 08.244.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00		
797 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-1.000,00
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00		
816 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-57.000,00
01.15.40	FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
01.15.40 | 08.241.0015.1013 | 03 | 510.0000 | 4.4.50.42.00		
890 4.4.50.42.00	Auxílios	-113.000,00
	Total Geral	**-722.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.581 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, **Prefeito do Município de Pindamonhangaba**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.423.216,70 (onze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde
1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica
10.301.0014.95 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1059) R$ 142.740,00
10.301.0014.95 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1060) R$ 741.932,00
2059 Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014.95 3.3.90.30– Material de Consumo (1048) R$ 84.000,00
10.301.0014.95 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1049) R$ 1.000.000,00

10.30 Departamento de Atenção Especial
1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada
10.302.0014.92 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1057) R$ 100.000,00
10.302.0014.95 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1064) R$ 24.656,00
10.302.0014.95 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1047) R$ 230.106,23
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.95 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1058) R$ 100.000,00
10.302.0014.92 3.3.90.30 – Material de Consumo (1056) R$ 100.000,00
10.302.0014.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1085) R$ 1.000.000,00
10.302.0014.92 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1053) R$ 1.300.000,00
10.302.0014.92 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1046) R$ 78.494,92
10.302.0014.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1050) R$ 1.500.000,00
10.302.0014.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1055) R$ 500.000,00
10.302.0014.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1043) R$ 101.731,81

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
2065 Manutenção Programa de Zoonoses
10.304.0014.92 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1061) R$ 200.000,00
10.304.0014.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1054) R$ 100.000,00
10.70 Departamento de Urgência e Emergência
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.95 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1044) R$ 222.643,87
10.302.0014.95 3.3.50.85 – Contrato de Gestão (1045) R$ 66.911,87

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.10 Gestão da Política de Assistência Social
1003 Equipamentos em Geral
08.244.0015.95 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1068) R$ 25.000,00
2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família
08.244.0015.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1069) R$ 20.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física (1066) R$ 30.000,00

15.20 FMAS – Proteção Social Básica
2073 Proteção Social Básica
08.244.0015.95 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1081) R$ 100.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1080) R$ 50.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1082) R$ 80.000,00

15.30 FMAS – Proteção Social Especial
1003 Equipamentos em Geral
08.244.0015.95 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (1083) R$ 40.000,00
2026 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
08.244.0015.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1070) R$ 10.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção (1071) R$ 5.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1073) R$ 20.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.40 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1072) R$ 1.000,00
2074 Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0015.95 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1074) R$ 27.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1076) R$ 47.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física (1077) R$ 22.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1079) R$ 24.000,00
2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0015.95 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1075) R$ 111.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física (1078) R$ 46.000,00
08.244.0015.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1084) R$ 209.000,00

15.40 FMI – Fundo Municipal do Idoso
1013 Auxílio às Organizações da Sociedade Civil
08.241.0015.93 4.4.50.42– Auxílios (1062) R$ 311.000,00
2078 Fundo Municipal do Idoso
08.241.0015.93 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (1063) R$ 2.652.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	Controle Glicemia e Diabetes	001	0574-6	47446-0	R$	1.700.000,00
II	Fundo Municipal do Idoso	001	0574-6	53080-8	R$	2.963.000,00
III	Pindamonhangaba AEPETI	001	0574-6	57408-2	R$	36.000,00
IV	Pindamonhangaba BL GBF FNAS	001	0574-6	57409-0	R$	75.000,00
V	Pindamonhangaba BL PSB FNAS	001	0574-6	57413-9	R$	230.000,00
VI	FBL PSEMAC	001	0574-6	61002-X	R$	277.000,00
VII	SP 353800 – FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	R$	4.284.000,00
VIII	SP 353800 – FMS Invest SUS	001	0574-6	64113-8	R$	909.328,00
IX	Emenda Estadual – Saúde, Custeio para Humanização – Resolução SS 69	001	0574-6	66520-7	R$	78.494,92
X	Emenda Parlamentar Custeio Assistência Social	001	0574-6	71398-0	R$	169.000,00
XI	PMP Emenda Parl. Fed. Aquis. Equi. Mat. Permanente – Repasse Apae	001	0574-6	73024-6	R$	40.000,00
XII	Emenda Parlamentar Custeio Assistência Social – Proteção Especial de Média Complexidade	001	0574-6	73040-8	R$	40.000,00
XIII	FMS Enfermagem	001	0574-6	76525-2	R$	391.287,55
XIV	Conv. UPA Araretama	001	0330-0	624030-9	R$	230.106,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Carlos José Ribeiro
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de fevereiro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.630, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.815, de 16 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.009.847,00 (um milhão e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais), referente adequações necessárias em relação às emendas impositivas nºs 105, 112 e 401/2023, a saber:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche	
12 365 0010.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 249.999,00
2036	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	
12 361 0010.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 759.848,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche	
12 365 0010.08 3.3.90.30	Material de Consumo (473)	R$ 249.999,00
2036	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	
12 361 0010.08 3.3.90.30	Material de Consumo (450)	R$ 759.848,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app /Projeto de Lei nº 90/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.629, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 6.814, de 16 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 1.150.648,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais), em atendimento ao artigo 131, § 3°, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:

01.01	GABINETE DO PREFEITO	
01.61	Departamento de Obras e Planejamento Distrital	
2030	Manutenção das Atividades da Subprefeitura	
15.452.0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (61)	R$ 32.500,00
15.452.0009.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (64)	R$ 30.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
1003	Equipamentos em Geral	
15 452 0009.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (140)	R$ 20.396,54
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
04.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	
04 122 0018.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	
04 122 0004.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (239)	R$ 5.000,00
05.20	Departamento de Administração	
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	
04 122 0004.08 3.3.90.30	Material de Consumo (253)	R$ 4.603,46
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2036	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	
12 361 0010.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R$ 108.300,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10 301 0014.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (502)	R$ 35.000,00
10 301 0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (505)	R$ 15.000,00
2059	Manutenção da Atenção Básica	
10 301 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (512)	R$ 239.848,00
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10 302 0014.08 3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (531)	R$300.000,00
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde	
2065	Manutenção Programa de Zoonoses	
10 304 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (561)	R$ 300.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	
27 812 0006.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (611)	R$ 5.000,00
11.20	Departamento de Esporte	
2018	Manutenção das Atividades Esportivas	
27 812 0006.08 3.3.90.30	Material de Consumo (624)	R$ 40.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.50	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08 243 0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (904)	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

01.00	GABINETE DO PREFEITO	
01.61	Departamento de Obra e Planejamento Distrital	
1005	Construção e Ampliação de Novas Instalações	
15 452 0009.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (59)	R$ 160.000,00
2030	Manutenção das Atividades da Subprefeitura	
15.452.0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (61)	R$ 10.000,00
15.452.0009.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (64)	R$ 5.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
2029	Manutenção dos Serviços Municipais	
15 452 0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (143)	R$ 20.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	
04 122 0004.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (239)	R$ 27.500,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO	
09.40	Departamento de ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
1022	Prédios Escolares e Áreas de Lazer	
12 361 0011.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (458)	R$ 108.300,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10.301.0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (505)	R$ 389.848,00
2059	Manutenção da Atenção Básica	
10 301 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (512)	R$ 100.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial	
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	
10 302 0014.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (526)	R$ 300.000,00
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde	
1003	Equipamentos em Geral	
10 304 0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (551)	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.815, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.009.847,00 (um milhão e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais), referente adequações necessárias em relação às emendas impositivas nºs 105, 112 e 401/2023, a saber:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche	
12 365 0010.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 249.999,00
2036	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	
12 361 0010.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 759.848,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche	
12 365 0010.08 3.3.90.30	Material de Consumo (473)	R$ 249.999,00
2036	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	
12 361 0010.08 3.3.90.30	Material de Consumo (450)	R$ 759.848,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app /Projeto de Lei nº 90/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.814, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 1.150.648,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e oito reais), em atendimento ao artigo 131, § 3°, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:

01.01	GABINETE DO PREFEITO	
01.61	Departamento de Obras e Planejamento Distrital	
2030	Manutenção das Atividades da Subprefeitura	
15.452.0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (61)	R$ 32.500,00
15.452.0009.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (64)	R$ 30.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
1003	Equipamentos em Geral	
15 452 0009.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (140)	R$ 20.396,54
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
04.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	
04 122 0018.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	
04 122 0004.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (239)	R$ 5.000,00
05.20	Departamento de Administração	
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	
04 122 0004.08 3.3.90.30	Material de Consumo (253)	R$ 4.603,46
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
2036	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Fundamental	
12 361 0010.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R$ 108.300,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10 301 0014.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (502)	R$ 35.000,00
10 301 0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (505)	R$ 15.000,00
2059	Manutenção da Atenção Básica	
10 301 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (512)	R$ 239.848,00
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10 302 0014.08 3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (531)	R$300.000,00
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde	
2065	Manutenção Programa de Zoonoses	
10 304 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (561)	R$ 300.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	
27 812 0006.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (611)	R$ 5.000,00
11.20	Departamento de Esporte	
2018	Manutenção das Atividades Esportivas	
27 812 0006.08 3.3.90.30	Material de Consumo (624)	R$ 40.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.50	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08 243 0015.08 3.3.50.43	Subvenções Sociais (904)	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

01.00	GABINETE DO PREFEITO	
01.61	Departamento de Obra e Planejamento Distrital	
1005	Construção e Ampliação de Novas Instalações	
15 452 0009.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (59)	R$ 160.000,00
2030	Manutenção das Atividades da Subprefeitura	
15.452.0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (61)	R$ 10.000,00
15.452.0009.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (64)	R$ 5.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
2029	Manutenção dos Serviços Municipais	
15 452 0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (143)	R$ 20.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.10	Gabinete do Secretário	
1003	Equipamentos em Geral	
04 122 0004.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (239)	R$ 27.500,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO	
09.40	Departamento de ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico	
1022	Prédios Escolares e Áreas de Lazer	
12 361 0011.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (458)	R$ 108.300,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10.301.0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (505)	R$ 389.848,00
2059	Manutenção da Atenção Básica	
10 301 0014.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (512)	R$ 100.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial	
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	
10 302 0014.08 4.4.90.51	Obras e Instalações (526)	R$ 300.000,00
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde	
1003	Equipamentos em Geral	
10 304 0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (551)	R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 16 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de maio de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app /Projeto de Lei nº 89/2024 c/Emenda Modificativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.813, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2024, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2024, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, relacionadas no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio das Organizações da Sociedade Civil subvencionadas, em conformidade com os Planos de Trabalhos aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso - CMI.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 16 de maio de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de maio de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 83/2024

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Lei nº 6.813, de 16 de maio de 2024

PLANILHA EXPLICATIVA REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI NO EXERCÍCIO DE 2024/2025
RESOLUÇÃO 40, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - RECURSO DE AUXÍLIO E CUSTEIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	RESOLUÇÕES	AUXILIO/CUSTEIO	VALOR
LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	TRANSPORTE SEGURO	Resolução 40/2024 - CMI	AUXÍLIO	R$ 360.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 360.000,00
		EM BUSCA DA LONGEVIDADE	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 900.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 900.000,00
		CASA DIA	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 500.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 500.000,00
		CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. BETTONI	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 272.067,20
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 272.067,20
		APORTE COMPLEMENTAR PARA MANUTENÇÃO ILPI	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 830.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 830.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	51.625.036/0001-00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	Resolução 40/2024 - CMI	AUXÍLIO	R$ 50.175,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 50.175,00
		REFORMA PREDIAL	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 14.890,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 14.890,00
		TEATRO - A ARTE DE ENVELHECER	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 8.400,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 8.400,00
		APRENDER NÃO TEM IDADE	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 21.360,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 21.360,00
ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS DE MOREIRA CÉSAR "HELENA BONDIOLI MUASSAB"	03.649.868/0001-05	AUXÍLIO PARA BENS PERMANENTES	Resolução 40/2024 - CMI	AUXÍLIO	R$ 12.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 12.000,00
		MOVIMENTO E ALEGRIA	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 43.176,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 43.176,00
ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS "CÔNEGO NESTOR JOSÉ DE AZEVEDO"	60.125.747/0001-06	AUXÍLIO PARA REVITALIZAR	Resolução 40/2024 - CMI	AUXÍLIO	R$ 21.950,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 21.950,00
		BOCHA E PROSA: ENTRELAÇANDO GERAÇÕES	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 99.120,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 99.120,00
		FÊNIX	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 191.100,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 191.100,00
		REVITALIZANDO	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 101.780,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 101.780,00
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE - SEFRAS	11.861.086/0010-54	VIDA É MOVIMENTO	Resolução 40/2024 - CMI	CUSTEIO	R$ 244.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R$ 244.000,00

VALOR TOTAL DE AUXÍLIO	R$ 444.125,00
VALOR TOTAL DE CUSTEIO	R$ 3.225.893,20
VALOR TOTAL	R$ 3.670.018,20